



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

FAX: 3978-2604

EMAIL: maurilio.jambeiro@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 053 DE 23 DE OUTUBRO 2013.

"Considera área de expansão urbana para fins de implantação de Posto de Combustíveis e Ponto Comercial, área de terreno rural, e dá outras providências."

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Fica considerado de interesse urbano para fins de implantação de Posto de Combustíveis e Ponto Comercial, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 32, da Lei Federal nº 5.172/66, a área de terreno rural, parte da Matrícula 24.841, cuja descrição segue: Inicia-se o perímetro no vértice **E0M-M-5100**, de coordenadas **N 7.423.521,24m** e **E 427.464,69m**; deste, segue confrontando com Parte B – Gleba 02, Marlene Machado Mendes Ribeiro, portadora cédula de identidade RG nº 14135725-3, inscrito no CPF nº 028.309.918-69, parte da matrícula 24.841, cadastrado no INCRA sob o código nº 950.084.222.054-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°13'52" e 15,86m até o vértice **E0M-O-2804**, de coordenadas **N 7.423.512,32m** e **E 427.477,80m**; 213°37'41" e 35,86m até o vértice **E0M-O-2805**, de coordenadas **N 7.423.482,46m** e **E 427.457,94m**; 214°12'26" e 33,19m até o vértice **E0M-O-2806**, de coordenadas **N 7.423.455,01m** e **E 427.439,28m**; 218°15'38" e 11,21m até o vértice **E0M-O-2807**, de coordenadas **N 7.423.446,21m** e **E 427.432,34m**; 318°16'22" e 5,08m até o vértice **E0M-O-2808**, de coordenadas **N 7.423.450,00m** e **E 427.428,96m**; 218°15'05" e 11,61m até o vértice **E0M-O-2809**, de coordenadas **N 7.423.440,88m** e **E 427.421,77m**; 221°29'50" e 24,07m até o vértice **E0M-O-2810**, de coordenadas **N 7.423.422,85m** e **E 427.405,82m**; 228°19'04" e 14,66m até o vértice **E0M-O-2811**, de coordenadas **N 7.423.413,10m** e **E 427.394,87m**; 318°19'25" e 10,00m até o vértice **E0M-M-5101** de coordenadas **N 7.423.420,57m** e **E 427.388,22m**; Situado no limite da faixa de domínio da Rodovia; desde, segue confrontando com Rodovia Professor Julio de Paula Moraes – SP 103, numa distância de 112,87m, até encontrar o vértice E0M-M-5100, ponto inicial da descrição, encerrando área total de 1.695,08m².

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 23 de outubro de 2013.


Altemar Machado Mendes Ribeiro.

Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 23 de Outubro de 2013.


Maurílio de Jesus Faria
RG: 19.209.532-8
Chefe da Seção de Administração